



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 318/11 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 818/01, que cria as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Física;

a Portaria GM/MS nº 2.381, de 10 de outubro de 2008, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para implementação da Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;

a Resolução nº 173/05 - CIB/RS, que aprova o Manual Operativo de Concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção- OPM's;

que as unidades habilitadas em média e alta complexidade da Rede Estadual da Pessoa com Deficiência Física, devem disponibilizar atendimento integral de reabilitação que compreende consultas especializadas, bem como concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção OPM;

que a referida Portaria determina que a recomposição do Teto Estadual deverá ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RS e informado ao Ministério da Saúde;

que o desempenho dos serviços, no uso destes recursos, são avaliados pelo DAHA/SPD, no final de cada período de repasse financeiro, para fins de repactuação;

que para a recomposição do teto considera-se a população referenciada, fila de espera e demanda reprimida interna aguardando recurso para dispensação dos dispositivos, assim como adequada utilização do recurso;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 14/09/11.

RESOLVE:

Art. 1º – Destinar os recursos financeiros no valor total de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), previstos na Portaria GM/MS nº 2.381/08, para os serviços que integram a Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência Física, visando a ampliação da concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção- OPM's.

Parágrafo Único – O valor mensal previsto será repassado no período de 12 meses, a partir da competência de outubro de 2011.

Art. 2º – Definir os valores de repasse para cada unidade da Rede Estadual habilitada conforme **Anexo I**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º – O DAHA/SPD, as Coordenadorias de Regionais de Saúde e os municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, realizarão o monitoramento, controle e avaliação da dispensação e fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção- OPM's, através do acompanhamento das Unidades habilitadas.

Art. 4º – As Unidades deverão executar até o final da campanha a totalidade do recurso disponibilizado a ela, efetuar a entrega do relatório, aumentar o número de vagas disponibilizadas para OPM's, reduzir a demanda reprimida de sua macrorregião.

Parágrafo Único - O serviço que não cumprir com o disposto no *Caput* deste Artigo, não entrará na próxima repactuação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2011.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 318/11 – CIB/RS

Tabela de Repasses para Expansão de OPM's

Prestador	CNES	CRS	Município Sede	Macrorregião	Valor mensal	Valor Total
Associação Canoense de Deficientes Físicos- ACADEF	5028264	1ª	Canoas	Metropolitana	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00
Unidade Mathilde Fayad	2261488	3ª	Bagé	Sul	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00
Universidade de Caxias do Sul- UCS	3259838	5ª	Caxias do Sul	Serra	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00
Universidade de Passo Fundo- UPF	3495191	6ª	Passo Fundo	Norte	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00
Hospital São José	2090069	14ª	Giruá	Missioneira	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Total					R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 318/11 – CIB/RS

